

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM

**COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 466/08, DE 11/11/08**

**A : TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS.**

**REF: AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO PARA O ESCOAMENTO DE MILHO EM GRÃOS – PEP Nº 420/08, DE 14.11.08.**

Solicitamos considerar as seguintes alterações nos subitens 9.6 e 9.6.1 do Aviso da operação referenciada, a saber :

**Onde se lê :**

**9.6.** Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação da operação quando o arrematante do PEP **for comerciante ou indústria sediada nas regiões Nordeste (exceto Maranhão e Piauí) ou Norte (exceto Pará e Rondônia), operação interestadual:**

9.6.1. Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal para Entrega Futura do milho em grãos **emitida pelo produtor rural e/ou sua cooperativa**, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data do pagamento, que comprove a compra do milho em grãos pelo arrematante do PEP pelo valor de referência (Preço Mínimo), sendo que os dados de faturamento serão os mesmos do arrematante do DCO e constando o seu respectivo número, **quando o arrematante for comerciante ou indústria.**

**Leia -se :**

**9.6.** Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação da operação quando o arrematante do PEP **for comerciante ou indústria, exceto de alimentos, sediada nas regiões Nordeste (exceto Maranhão e Piauí) ou Norte (exceto Pará e Rondônia), operação interestadual:**

9.6.1. Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal para Entrega Futura do milho em grãos **emitida pelo produtor rural e/ou sua cooperativa**, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data do pagamento, que comprove a compra do milho em grãos pelo arrematante do PEP pelo valor de referência (Preço Mínimo), sendo que os dados de faturamento serão os mesmos do arrematante do DCO e constando o seu respectivo número, **quando o arrematante for comerciante ou indústria, exceto de alimentos.**

**JOÃO PAULO DE MORAES FILHO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR